

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE, EPE

ATA NÚMERO UM

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do Procedimento Concursal, cuja abertura foi autorizada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Nordeste, EPE, em seis de junho de dois mil e vinte e dois, para preenchimento de dois lugares na categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, constituído pela Presidente, Dra. Maria da Graça Neto Lima Silva Pereira Ferro, Assessor Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, e pelas vogais efetivas, Dra. Dulce Filomena Pereira Dantas da Rocha Senra, Assessor Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos EPE e pela, Doutora Isabel Maria Correia Gomes, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa EPE.

Ordem de trabalhos:

- I. Definir os critérios de avaliação do método de seleção estipulado para os concursos de acesso à categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde – Avaliação Curricular.
- II. Definir critérios de não aprovação de candidatos e critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade.

I. Critérios de Avaliação do método de seleção Avaliação Curricular

Conforme o previsto no nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 213/2000, de 2 de setembro, o método de seleção será o da Avaliação Curricular que consiste na apreciação do currículo profissional do candidato e visa avaliar as suas aptidões profissionais no ramo de Nutrição.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, sendo a sua Classificação Final expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

O currículo, enviado ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da ULS do Nordeste – Unidade Hospitalar de Bragança - deverá ser apresentado em formato digital, em modelo europeu, detalhado, contendo no máximo seis páginas, paginado, datado, rubricado e assinado no final pelo candidato.

O Júri deliberou ainda que não serão valorados quaisquer elementos constantes para além das seis páginas atrás referidas e que apenas serão pontuadas as referências curriculares que se encontrem devidamente comprovadas, mediante documentos digitalizados, em anexo ao currículo.

Critérios e itens de Avaliação Curricular:

1 - Habilitação Académica de Base – Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, até ao máximo de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

Para tal, será considerada a Classificação Final da Licenciatura habilitante ao título de Nutricionista pela Ordem dos Nutricionistas, ou classificação atribuída em processo de equiparação por entidade competente.

2 - Formação Profissional – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais de Técnico Superior de Saúde do ramo de Nutrição, previstas no Decreto-Lei nº 414/91, de 22 de outubro.

Será considerada a formação, incluindo a participação em congressos e outras reuniões científicas, a partir da data da tomada de posse da Categoria de Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde.

Neste item de Avaliação serão considerados:

- a) A posse do título de Mestrado e/ou Doutoramento, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.60 valores, de acordo com a grelha de avaliação.
- b) A Pós-graduação em áreas da Alimentação, Nutrição ou de alguma forma relacionadas com a atividade dos Nutricionistas em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), por entidades de reconhecida idoneidade científica, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.50 valores, de acordo com a grelha de avaliação.
- c) A frequência de Cursos ou Ações de Formação acreditados e com avaliação final, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação.
- d) A frequência de Cursos ou Ações de Formação acreditados e sem avaliação final, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.50 valores, de acordo com a grelha de avaliação.
- e) A participação em Congressos, Jornadas e outras reuniões científicas, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.40 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

3 - Experiência Profissional – Será ponderado o desempenho efetivo de funções inerentes ao ramo de Nutrição da carreira de Técnico Superior de Saúde, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, o desempenho de atividades e a realização de trabalhos relevantes.

Serão consideradas as atividades realizadas a partir da data da tomada de posse da Categoria de Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo nutrição.

Neste item de Avaliação serão considerados:

- a) O Tempo de Serviço na categoria de Assistente, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 2.50 valores, de acordo com a grelha de avaliação.
- b) As Áreas de Trabalho abrangidas no exercício profissional, de forma genérica e de acordo com o conteúdo das funções das três áreas da especialidade do nutricionista estabelecidas pela Ordem dos Nutricionistas, de acordo com legislação em vigor, Nutrição Clínica em Cuidados Hospitalares (CH) ou em Cuidados de Saúde Primários (CSP) com a pontuação de 1,5 valores, Nutrição Comunitária e Saúde Pública, com a pontuação de 1.25 valores, e de Alimentação Coletiva e Restauração, com a pontuação de 1.25 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

De forma mais específica, serão ponderadas:

. A integração em Equipas Multidisciplinares de Prestação de Cuidados de Saúde, no âmbito da Nutrição Clínica na qual a pontuação atribuída é de 1.00 valores e no âmbito da Nutrição

Comunitária e Saúde Pública, na qual a pontuação atribuída é de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação;

c) A participação em Comissões e Grupos de Trabalho:

. Com especial relevância em contexto de Cuidados Hospitalares, na qual a pontuação máxima atribuída é de 0.75 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

. Com especial relevância em contexto de Cuidados de Saúde Primários, na qual a pontuação máxima atribuída é de 0.75 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

d) A realização de Publicações Científicas (artigos em revistas científicas, capítulos de livros, publicação de *abstracts* entre outros), no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

e) A participação em Trabalhos Científicos, Estudos e Ensaios Clínicos, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

f) A apresentação de Comunicações Orais e Posters em reuniões científicas, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.50 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

g) A orientação de Estágios Curriculares e Profissionais e a arguência em provas curriculares e de estágios profissionais à Ordem dos Nutricionistas, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.50 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

h) A Atividade Formativa, como formador ou docente, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00 valores, de acordo com a grelha de avaliação.

Para registo e cálculo desta avaliação, o Júri elaborou a grelha que contém os elementos a serem apreciados, bem como a sua ponderação, e na qual será calculada a Classificação Final pelo somatório das pontuações obtidas nos vários itens de avaliação, a qual se anexa à presente ata, passando a fazer parte integrante da mesma.

II. Critérios de não aprovação de candidatos e critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

Para além do não cumprimento de outros elementos considerados no aviso de abertura do presente processo concursal, não serão aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o previsto no nº 1 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 213/2000, de 2 de setembro, diploma que também define, no mesmo artigo 30º, os critérios de desempate a adotar em caso de igualdade de classificação final.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri

Dra. Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

A 1ª Vogal Efetiva

Dra. Dulce Filomena Pereira Dantas da Rocha Senra

A 2ª Vogal Efetiva

Doutora Isabel Maria Correia Gomes

Grelha de Avaliação Curricular

Categoria de Assistente Principal da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde Ramo de Nutrição

Elementos de Avaliação Curricular	Pontuação	Fundamentação Critérios de Atribuição das Pontuações	Pontuação Obtida
Habilitação Académica de Base	1.00	Média Final de Licenciatura (1V.): 10 a 13 valores – 0.50 14 a 17 valores – 0.75 18 a 20 valores – 1.00	
Formação Profissional	3.00	a) Mestrado – 0.45 ou Doutoramento – 0.60 (0.6 V.) b) Pós-graduação – 0.50 c) Cursos e Ações Formativas acreditadas com avaliação (1V.) .0.25/cada (máximo 4 ações) d) Cursos e Ações Formativas acreditadas sem avaliação (0,5V.) .0.10/cada (máximo 5 ações) e) Congressos e outras Reuniões Científicas (0.4V.) .0.05/cada (máximo 8 eventos)	
Experiência Profissional	16.00	a) Tempo de Serviço na categoria de Assistente (2.5V.) . 3 Anos – 0.50 . Acresce 0.10 por cada ano completo até ao máximo de 20 anos b) Áreas de Trabalho (4 V.): . Nutrição Clínica – 1,5 . Nutrição Comunitária e Saúde Pública – 1,25 . Alimentação Coletiva e Restauração – 1,25 c) Integração em Equipas Multidisciplinares (2 V.): . Nutrição Clínica – 1.00 . Nutrição Comunitária e Saúde Pública– 1.00 d) Participação em Comissões e Grupos de Trabalho no SNS (1.5V.): . No âmbito dos CH – 0.25/cada (máximo 3) . No âmbito dos CSP – 0.25/cada (máximo 3) e) Publicações Científicas – (1V.) . 0.25/cada (máximo 4) f) Trabalhos Científicos, Estudos e Ensaio Clínicos – (1V.) . 0.25/cada (máximo 4) g) Comunicações orais e Posters – (1.5V.)	

		. 0.25/cada (máximo 6) h) Estágios Curriculares e Profissionais – (1.5V.) . Como Orientador - 0.20/cada (máximo 5) . Como Arguente – 0,10/cada (máximo 5) i) Atividade Formativa como Formador – (1V.) . 0.10/cada (máximo 10 ações de formação/cursos/aulas)	
CLASSIFICAÇÃO FINAL			